



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0027753

Modalidade: Credenciamento Nº 1/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2018, POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.

#### **1. DADOS DO SOLICITANTE:**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS

#### **LOCALIZAÇÃO:**

2.1. AV. BRASIL Nº 220 - VILA RESIDENCIAL DE FURNAS - FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762

#### **3. ITENS**

001 40 SE FORMALIZAÇÃO - Preparação simples do corpo - R\$ 370,00

002 100 SE SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - Contendo os serviços: urna simples adulto, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g , branco, deverá conter quatro chavetas latonadas na cor prateada, seis alças tipo dura, reforçada, deverá ser pintado com seladora com verniz, material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida em modelo lacrada com visor - R\$ 985,00

003 30 UN SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL Urna simples infantil: Urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de tecido 50g branco, deverá conter quatro chavetas latonadas na cor prateada, seis alças tipo dura, deverá ser pintada com seladora verniz, material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida em modelo lacrada com visor. Translado, transporte rodoviário de cadáveres até o limite de cento e quarenta quilômetros rodados; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; fornecimento de véu; fornecimento de velas - R\$ 767,50

004 50 SE TANATOPRAXIA Preparo do corpo - R\$ 650,00

005 7500 KM TRANSLADO FUNERARIO Translado, transporte rodoviário de cadáveres, acima do limite de cento e quarenta quilômetros - R\$ 2,85

006 30 SE URNA ADULTA ESPECIAL Urna adulta especial: alça dura; acabamento interno ( papel nevado e babado), verniz semi-brilho, cor imbuia ou mogno, com visor, medidas aproximadas 1,90mts X2,10 mts. - R\$ 1.337,00



#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Visando atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de urna mortuária (caixão), bem como os serviços de traslado do féretro até o local de sepultamento, velório e sepultamento e afins.

#### **5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados até o dia 31 de dezembro de 2020 no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

#### **6. VALOR ESTIMADO:**

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 230.310,00, (duzentos e trinta mil e trezentos e dez reais ).

#### **7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

7.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana/FMAS, deste Município, autorizará a quantia máxima de serviços prevista no item 3 deste Termo de Referência;

7.2 Os serviços funerários serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

7.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Fronteira/MG.**

7.4. A Credenciada deverá atender os chamados realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana no prazo máximo de 30(trinta) minutos após convocação;

7.5. A Credenciada que descumprir os chamados será devidamente notificada e poderá ter seu contrato rescindido e responderá, garantido a prévia defesa, pelas sanções e penalidades aqui previstas.

7.6. Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da credenciada, tais como: combustíveis, manutenção do veículo, seguro, alimentação, hospedagem, equipamentos utilizados na remoção e quaisquer outros gastos incidentes desta contratação, devendo estes serem inclusos no preço cotado;

#### **8. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O prazo do contrato administrativo a ser firmado com as credenciadas será até 31 de dezembro de 2020;

7.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Fronteira/MG, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria com os custos;

7.3. As solicitações e autorizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana/FMAS e deverão ser atendidas no tempo máximo de 30 (trinta)



minutos após a notificação;

7.3.1. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa credenciada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;

7.4. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria competente, para fins de chamada de atendimento;

7.5. A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do falecido, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito;

7.6. O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Fronteira para a qual a funerária será contratada;

7.7. No caso de ocorrer óbito em área não pertencente ao Município de Fronteira, a credenciada será convocada para o transporte, para remoção do corpo na unidade em que ocorreu o óbito, ficando a cargo desta o transporte até a cidade de origem;

7.8. No preço por quilometro rodado oferecido pela empresa credenciada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte;

7.9. Ficará a cargo da credenciada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte;

7.10. A credenciada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal;

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

8.4. A emissão das notas fiscais serão autorizadas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, após análise e aprovação do relatório de atendimento apresentado pela credenciada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA EMPRESA CREDENCIADA:**

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da credenciada:

a) Prestar os serviços nos termos do Edital e deste Termo de Referência, conforme solicitação da secretaria competente;

b) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos seus profissionais utilizados para prestação dos serviços, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- c) Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.
- e) A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **9.2 – DO MUNICÍPIO**

9.21. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Credenciante:

- a) Indicar um gestor para o contrato oriundo do credenciamento;
- b) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

FRONTEIRA, 1 de abril de 2020.

FERNANDA MARTINS DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana/FMAS

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 1 de abril de 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO  
Prefeito Municipal